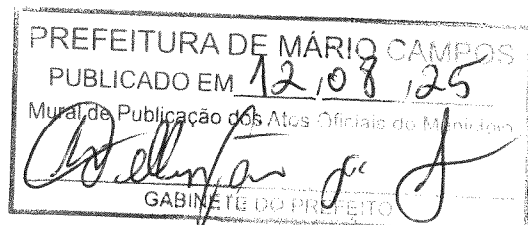




PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 937, de 11 de agosto de 2025.



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.725/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
15 - DEP. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
15.02 – DIVISÃO DA CULTURA		
15.02.01 – DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0020.1091 – Construção Centro Cultural In Memoriam		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 4.654.629,85
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	2899300000	R\$ 345.370,15
Fonte 1899300000 – Outros Recursos Vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 4.654.629,85
Fonte 2899300000 – Outros Recursos Vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 345.370,15
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 345.370,15 (trezentos e quarente e cinco mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos) conforme disposto no § 1º inciso I, de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.430.137,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos) conforme disposto § 1º inciso II e R\$ 224.492,74 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

setenta e quatro centavos) proveniente de anulação de dotação, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.02.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2175 – MANUT. DAS ATIVID DA GESTÃO DO SUAS, VIG SOCIOASSISTENCIAL E FUNDO		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 111.669,12
12.07 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.07.01 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
04.122.0004.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 49.207,04
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 63.616,58
Fonte 1899300000 – Outros Recursos Vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 224.492,74
TOTAL		R\$ 224.492,74

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente credito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 1091 – Construção Centro Cultural In Memoriam

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PRÉDIO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	5.000.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, 11 de agosto de 2025.


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Município de Mário Campos
01.619.123/0001-78

RECEBIDO EM:

às 11 hs 54 min


Responsável